



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 434/2015

Maceió, 31 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

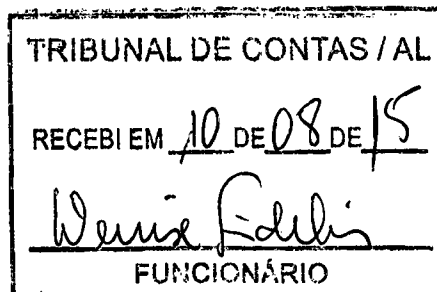
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 45/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA, que tem como objeto a locação de terreno, medindo 6,00 m por 15,00 m, onde se localiza um poço, situado na Rua Projetada, S/Nº, Lote 10, Quadra H, no Município de Japaratinga/AL, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

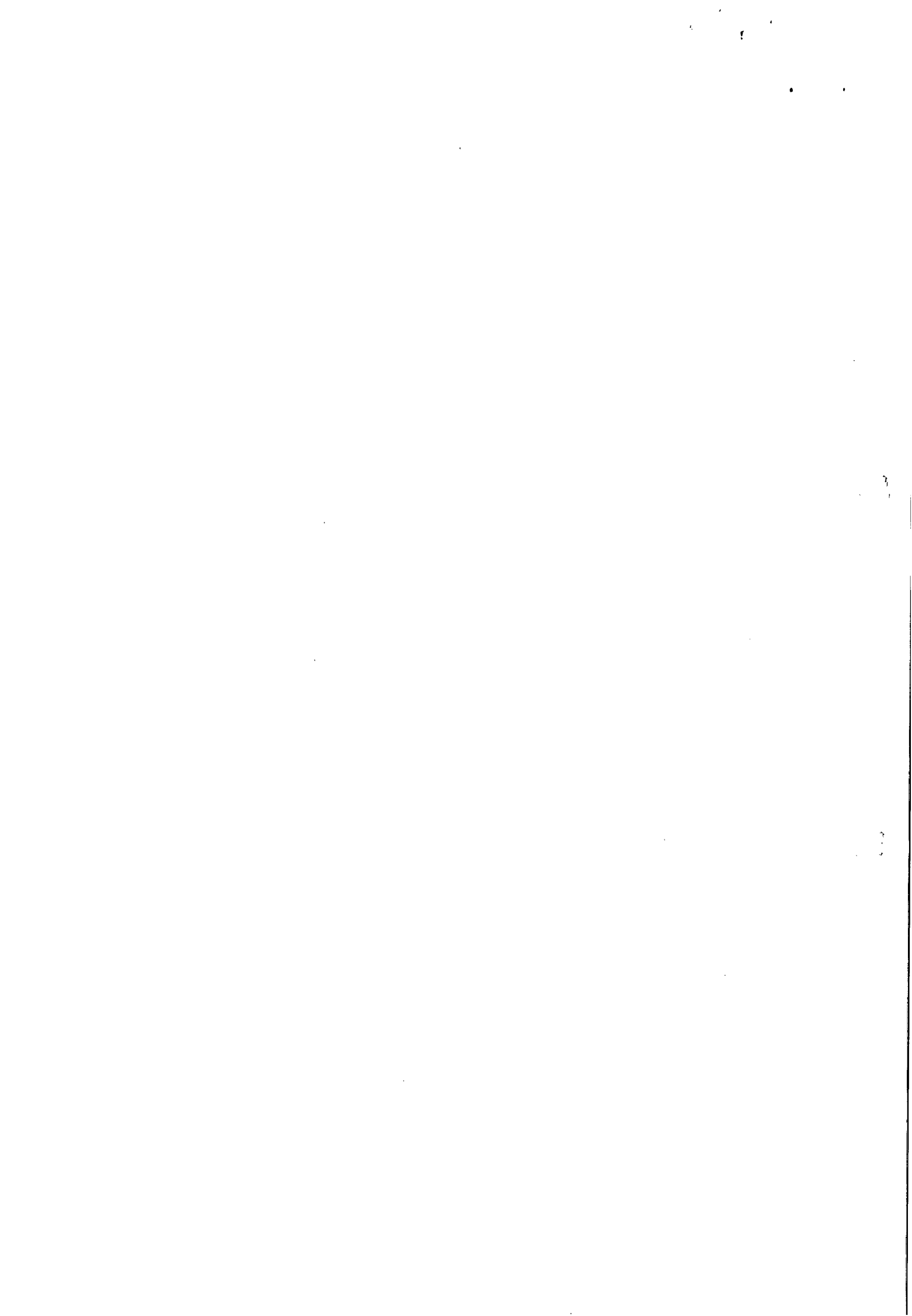
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de julho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4730/2015 – CASAL - C.I Nº 31/2015 – GERÊNCIA/UNLE– Fls. 01 a 43.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

nº da CI :

31/2015

PROT.: 4730/2015



| | | |
|---------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Origem : GERÊNCIA/UNLE | Destino : SUNEI | Data de emissão : 16/04/2015 |
|---------------------------|--------------------|---------------------------------|

Sr. Superintendente,

A Unidade de Negócio do Leste, por meio desta que a subscreve, vem solicitar a celebração de Contrato entre a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e a Sra. Maria Fábila Calaça, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Maria Eli Mendes Calaça, o qual tem por objeto a locação de um terreno onde localiza-se um poço, a fim de dar suporte ao abastecimento satisfatório no Município de Japaratinga/AL.

Nestes termos,

Respeitosamente,

Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA- 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste

1

2

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMPROMITENTE(S) VENDEDORES: ANTONIO JOSÉ MARINHO CEDRIM, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 200.739-SSP/AL e inscrito no CPF/MF n.º 092.476.294-20, e sua esposa MARIA ROSEANE DE PAIVA AMORIM CEDRIM, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 191.960-SSP/AL e inscrita no CPF/MF n.º 828.178.984-00, domiciliados e residentes na Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 451, Ponta verde, Maceió, Alagoas.

COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES): MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 15514280-SSP/AL e inscrita no CPF/MF n.º 024.206.814-60, residente e domiciliada na Rua José Vitoriano da Silva, 48, Japaratinga, Alagoas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, LOTES DE TERRENO, QUADRA "G", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, QUADRA "H", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, QUADRA "I", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, QUADRA "J", LOTES: 2,3,4,5,6,7, QUADRA "L", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, QUADRA "M", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, QUADRA "K", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, QUADRA "N", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, QUADRA "O", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, QUADRA "Y", LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18, todos localizados no Loteamento Canto do Mangue, Japaratinga, Alagoas, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade de Japaratinga, Alagoas, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O Lotes está aprovado pela Prefeitura Municipal, livre de qualquer vício oculto ou aparente, assumindo a COMPROMISSÁRIA todos os riscos que possam advir, inclusive os oriundos de sentença judicial.

CONFERE COM ORIGINAL

Casal

CÓPIA

EM BRANCO



DA POSSE

Cláusula 3ª. Após a assinatura do presente contrato, a **COMPROMISSÁRIA** entrará imediatamente na posse do imóvel, ressalvando-se que o fará em nome do **COMPROMITENTE** até o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Maragogi.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 4ª. Facultará a **COMPROMISSÁRIA** realizar benfeitorias no imóvel, ressalvando-se que as mesmas incorporarão ao mesmo, sem que a **COMPROMISSÁRIA** faça jus a qualquer espécie de indenização.

TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

Cláusula 5ª. A Escritura de Compra e Venda será formalizada até o 20º (vigésimo) dia útil após o pagamento da última parcela, quando as mesmas estiverem devidamente quitadas, ou seja, até o pagamento da duplicata nº 24.

Cláusula 6ª. Estando concluída a referida Escritura a **COMPROMISSÁRIA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para registrá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

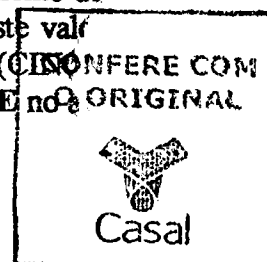
Cláusula 7ª. Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente à exceção do contrato, bem como aquelas referentes à transferência da propriedade, tais como escritura e registro, ficarão sob responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**, somando-se a estas, as despesas ligadas à tradição do imóvel.

Cláusula 8ª. A **COMPROMISSÁRIA** poderá permutar, assinar e transferir contrato de promessa de compra e venda, assinar recibo, representá-lo perante qualquer repartição pública, municipal, estadual, federal, requerendo e assinando quaisquer documento que se fizer necessário.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O **COMPROMISSÁRIO**, concorda em realizar o pagamento do preço total de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), sendo que este valor será dividido da seguinte forma: 24 (VINTE E QUATRO) de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a ser efetuado em dinheiro, diretamente ao **COMPROMITENTE** no

AD M111



CÓPIA

EM BRANCO



da assinatura do presente instrumento, que emitira, de pronto, recibo, mesmo e sua respectiva esposa, bem como por duas testemunhas.

Cláusula 10ª. As duplicatas, bem como a cópia do recibo autenticada, o pagamento do sinal, fazem parte do presente instrumento, sendo que as primeiras devolvidas a **COMPROMISSÁRIA** no momento em que forem realizados os pagamentos.

Cláusula 11ª. A primeira duplicata de nº 01 terá o vencimento em 20/01/2001 e as subsequentes, com vencimentos sucessivos para o 20º dia útil de cada mês subsequentes.

Parágrafo único. Como já mencionado, as mesmas farão parte do presente instrumento, encontrando-se devidamente preenchidas e assinadas.

Cláusula 12ª. Todos os pagamentos das duplicatas, serão feitos em dinheiro diretamente ao **COMPROMITENTE** no seu endereço residencial. O pagamento será acompanhado da emissão de recibo que discriminará todos os valores.

DA FALTA DE PAGAMENTO

Cláusula 13ª. Não havendo pagamento das duplicatas, gerará ao **COMPROMITENTE**, a faculdade de cobrá-las através de todos os meios admitidos em direito, independente de interpelação ou qualquer medida judicial ou extrajudicial prévia.

DA TOLERÂNCIA

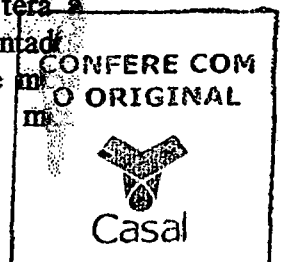
Cláusula 14ª. O **COMPROMISSÁRIO** terá a tolerância de quinze dias úteis contados a partir do vencimento, para realizar o pagamento das duplicatas, caso contrário gerará o direito mencionado no caput da presente cláusula. O recebimento das parcelas em atraso configura mera liberalidade, ou seja, não tem o condão de modificar quaisquer cláusulas ou de realizar novação.

DA MULTA

Cláusula 15ª. Passado o prazo de tolerância, o **COMPROMITENTE** terá a faculdade de rescindir o contrato. Restará a **COMPROMISSÁRIA** em mora, contada a partir do 1º dia útil após o prazo de tolerância, sendo-lhe cobrado juros de mora estipulado em 1% (um por cento) ao mês.

MD *[Signature]*

CÓPIA



EM BRANCO

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª. A inadimplência dos pagamentos por mais de três meses de plano a rescisão deste instrumento, independente de comunicação prévia, sem indenização alguma, salvo a restituição do valor pago. Já os acréscimos, com valor dado a título de sinal, serão revertidos em favor do **COMPROMITENTE**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 18ª. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maragogi.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Japaratinga/AL 01 de dezembro de 2009.

COMPROMITENTE(S) VENDEDORES:

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA:

TESTEMUNHAS:

CÓPIA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal

EM BRANCO



A

Casal

Japaratinga / Maragogi

Att. Gerencia

PROPOSTA

Conforme solicitação de vossa empresa, venho propor locação de um terreno localizado na rua projetada, s/n, (Lote 10 da Quadra H), onde está locado poço artesiano da Casal.

Entendo que se trata de locação comercial e de extrema necessidade para vossa empresa, então proponho um aluguel no valor de R\$ 1.500, 00 (hum mil e quinhentos reais).

Japaratinga, 15 de Abril de 2015

P.P. Maria Fábica

Maria Fábica Calaça da Silva



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FI.25




Maria Fábica Calaca da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1551428 DATA DE EMISSÃO 26.09.94

Maria Fábica Calaca da Silva
Vicente Pereira da Silva
Maria Eli Pinto Calaca

Maceió-AL 16.09.77

C.de Nasc. Nº 652 Fls. 48v Liv. A-02
Porto de Pedras - AL

Carolina Augusta Soares
ASSINATURA DO DIRETOR




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA FABIA CALACA DA SILVA

Nome de Inscrição Data do Nascimento
024206814-60 16/01/77

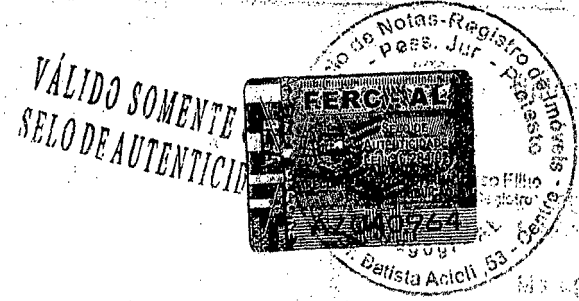
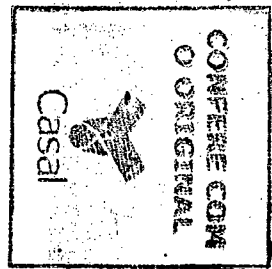


Registro de Imóveis
Tit. João Carlos de Jesus - Prefeito
Praça Dr. Balista Acilii, 53 - Centro
Maragogi - AL

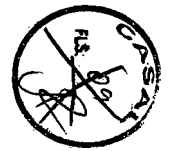
AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Maragogi, 07 de Outubro de 2013
Ana Paula da Rocha Silva
Escrivente Juramentada

CÓPIA



07 de Outubro de 2013
Ana Paula da Rocha Silva



EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 024.206.814-60

Nome da Pessoa Física: MARIA FABIA CALACA DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:52:43** do dia **15/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F6A2.D484.6842.D781**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA**

CPF: **024.206.814-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:00:00 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **E805.FF08.01DE.15B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

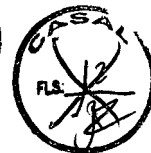
101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420 101420

EM BRANCO



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Japaratinga, consta que o lote nº 10 da Quadra "H", localizado em uma Rua projetada, s/nº do desmembramento Sítio Canto do Mangue, neste Município. Este pertencente a Sr^a: **MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA**, estar quites com a fazenda municipal até o ano de 2015

Para constar digitei a presente Certidão que dato e assino.

Japaratinga/AL, 13 de Abril de 2015.

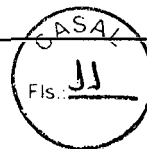
José Trindade Santos
Setor de Arrecadação e Tributos



EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

CPF : 02420681460

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:40:58 do dia 20/04/15

Válida até 19/06/2015.

Código de controle da certidão: **FF59-3B69-3978-9109**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE: MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA, brasileira, solteira, tabeliã, portadora do CPF/MF n.º 024.206.814-60 e RG: 1551428-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Vitoriano da Silva, n.º 48, Centro, Japaratinga, Estado de Alagoas.

OUTORGADO: MARIA ELI MENDES CALAÇA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora do CPF/MF n.º 071.269.824-88 e RG: 7.718.266-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José Vitoriano da Silva, n.º 48, Centro, Japaratinga, Estado de Alagoas.

PODERES: para representar a outorgante perante a CASAL, Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas, para assinar recibo de quitação referente a locação de UM TERRENO, onde se localiza um poço n.º 02, na Rua Projetada, s/n, Japaratinga, Estado de Alagoas, contrato de n.º 23/2014, podendo ainda a dita procuradora, receber quaisquer documentos, requerer, transigir, desistir, assinar contratos, dar declarações, preencher formulários de qualquer natureza, e tudo mais promover, praticar, requerer e assinar para o fiel cumprimento do presente mandato.

Japaratinga /AL, 07 de Outubro de 2014.

Cartório
Maragogi-AL



Outorgante:

Maria Fábria Calaca da Silva

MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA
CPF/MF n.º 024.206.814-60
RG: 1551428-SSP/AL



Unico Office de Notas - Registro de Imóveis
Tit. Doc. - Pess. Jur. - Protesto
Praça Dr. Batista Acioli, 53 - Centro - Maragogi - AL
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Respeito por semelhança a(s) assinatura(s) de

Posto que análoga(s) a(s) constante(s) da respectiva(s) arquivo, do que dou fé
Maragogi-AL de 07 de outubro de 2014
Em Testemunho da verdade

Vera Lúcia dos Santos
Vera Lúcia dos Santos
Tabeliã Substituta

CONFERE COM
O ORIGINAL



SECRET


1950-1951
[Faint, illegible text]


[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTEIRAS
CPF - 1974


 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTEIRAS
CPF
 071.269.824-88
 MARIA ELI MEDEIS CALACA
 22/04/1992

COMPRE COM
 O ORIGINAL

 Casal

COPIA

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 071.269.824-88

Nome da Pessoa Física: MARIA ELI MENDES CALACA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:45:24** do dia **15/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CF1A.771B.8E2C.41F0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



1071.862.834-88

MARIA ELI MENDES CALACA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ELI MENDES CALACA
CPF: 071.269.824-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:59:00 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

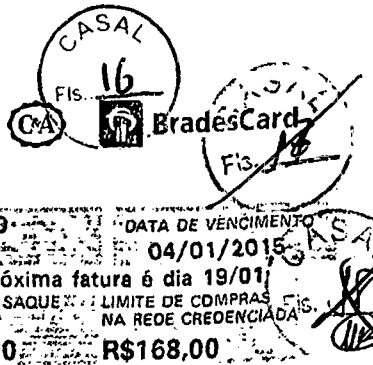
Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **E804.FF07.01DE.14B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



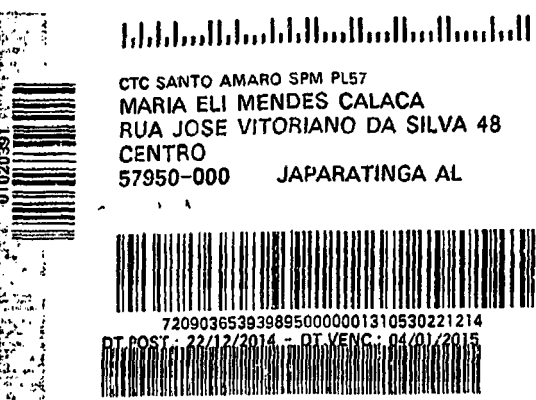
EM BRANCO



CTC SANTO AMARO SPM PL57
MARIA ELI MENDES CALACA
RUA JOSE VITORIANO DA SILVA 48
CENTRO
57950-000 JAPARATINGA AL

CARTÃO C&A

Fatura para pagamento mensal



NUMERO DO CARTÃO 1001.19**.*.0165 DATA DE VENCIMENTO 04/01/2015

Previsão para fechamento da próxima fatura é dia 19/01
LIMITE DE COMPRAS (C&A + REDE CREDENCIADA) R\$560,00
LIMITE DE SAQUE R\$40,00
LIMITE DE COMPRAS NA REDE CREDENCIADA R\$168,00

ESCOLHA COMO QUER PAGAR
VALOR TOTAL DESTA FATURA R\$132,20
PAGAMENTO MÍNIMO R\$20,00

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Para o pagamento mínimo até a data do vencimento, os encargos serão de até R\$ 19,06.

Os impostos incidentes sobre as operações contratadas, conforme a legislação em vigor (inclusive IOF) poderão ser incorridos pelo titular.

Resumo da Fatura em R\$ table with columns: SALDO ANTERIOR, CRÉDITOS E PAGAMENTOS, SALDO DA ÚLTIMA FATURA, DÉBITOS E DESPESAS, SALDO DA FATURA ATUAL.

Você pode parcelar a sua fatura. Aproveite a taxa de 6,90% ao mês, com CET de 136,20% AA (p/parc. em 12 vezes) 12 X 15,49

Contrate a fatura parcelada nos terminais de auto-atendimento das lojas C&A até a data do vencimento desta fatura. (CET demais parcel. iguae na C. de Atendimento)

LOTERIA JAPARATINGA
3 DEZ. 2014
RECEBIDU

Confira limite disponível na data de 19/12/2014
Compras R\$ 249,93
Saque com cartão R\$ 40,00
Rede Credenciada R\$ 168,00

TELEFONES
Central de Atendimento:
4004-9555 (princ. cap. a rog. metropolitanas)
0800-9799555 (demais localidades)
Quvidoria BradesCard: 0800 722 2073
SAC: 0800 721 1506
SAC De: Auditivo: 0800 721 1508
OVL - I\$A

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTOS table with columns: Data, Referência, Parcela Loja, Crédito, Débito.

Encargos do Período table with columns: Encargos - Compras do Período, Encargos - Saque do Período, Encargos - (1) Enc. Máx. Próx. Período Rotativo/Saque, Financiamento saque/compras em atraso.

Bradesco 237-2 23794.15009 98959.460902 44000.224509 5 00000000000000

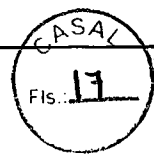
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARIA ELI MENDES CALACA /071.269.824-88
/RUA JOSE VITORIANO DA SILVA, 48 //CENTRO //JAPARATINGA -AL/57950-000

Table with columns: Nosso Número, Nq do Documento, Data do Vencimento, Valor do Documento, Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço, Agência/Código do Beneficiário.

Obs: comprovante de RESIDENCIA DE MARIA ELI MENDES CALACA, Procuradora.

CÓPIA

EM BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

CPF : 07126982488

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:42:19 do dia 20/04/15

Válida até 19/06/2015.

Código de controle da certidão: 4E54-D835-08A8-D3D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

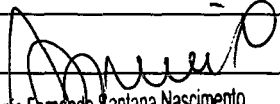
CASAL
FIS. 18

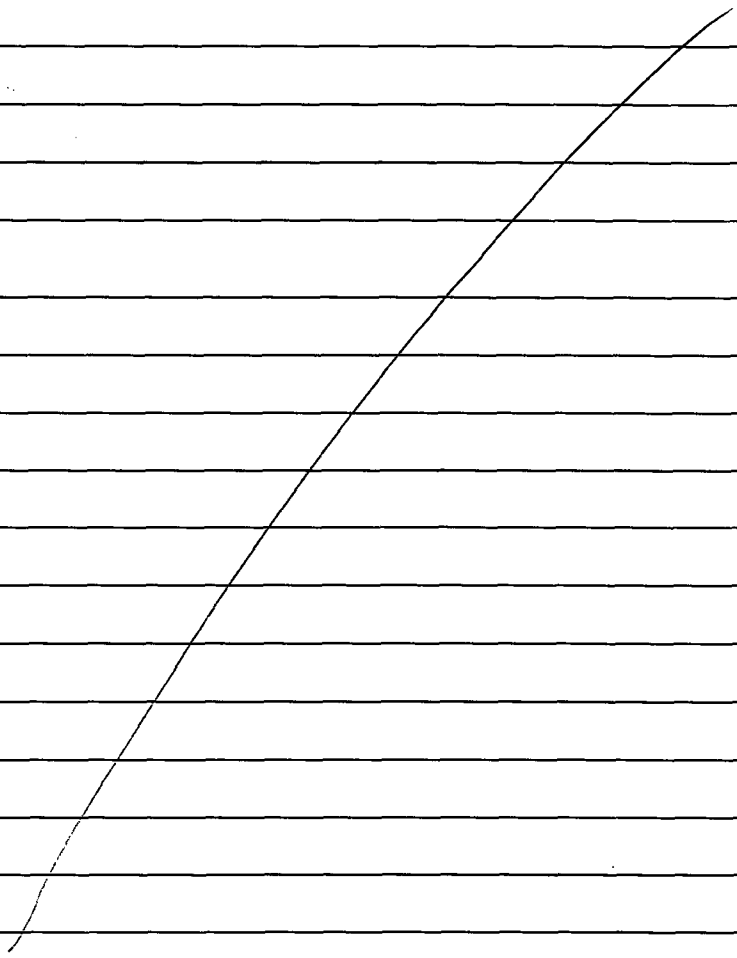
PROTOCOLO
4730/2015

PÁGINA:

CASAL
FIS. 18

A GEPLAN:
Para informar a classificação orçamentária, leia como a fonte de recursos.
Em 12/04/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-R
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matricula 1536



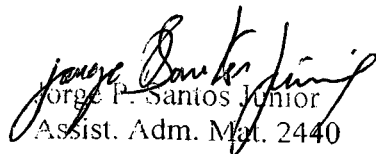
EM BRANCO



À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|---------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.105 – UN Leste |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviço de Terceiros. |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de Imóveis. |


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 22/04/2015

Filós
Gerência de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 2440

A ASSUR:
Para a necessária instrução jurídica.
Em 24/04/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro CREA - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matricula 1536

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4230

Nº da Folha:


20

CASAL
Fis: 20

Ao Adv. Edison Alves,

Para análise e parecer jurídico.

Em, 27 de abril de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

A UN-LESTE
Eng. Judimar Pena,
Segue processo e pedido.
Em, 29/04/2015.
fcl

EM BRANCO

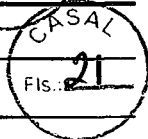
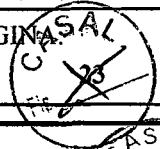


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

4730/2015

PÁGINA



À ASJUR,

Segue com a devida modificação proposta por meio de comunicação verbal com o Dr. Edilson Alves, qual seja: alteração da CI, mudando o pedido para celebração de novo contrato.

Rio Largo, 10 de Junho de 2015.

Judiron da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA- 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste

EM BRANCO

PROCESSO: 4730/2015
INTERESSADO: GERÊNCIA/UNLE
ASSUNTO: Locação de terreno.

À Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR/ CASAL

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.

Trata os autos de solicitação de locação de imóvel para suporte de abastecimento do Município de Japaratinga/AL, onde já se encontra o poço artesiano da CASAL, de propriedade da Sra. Maria Fábila Calaça, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), localizado na rua projetada, s/n, Lota 10, Quadra H, Japaratinga/Alagoas.

Foi colacionado a Comunicação Interna:

- Pedido motivado – fls. 01;
- Contrato de compra e venda – fls. 02/05;
- Proposta – fls. 08;
- Cópia do RG e do CPF da Sra. Maria Fábila Calaça – fls. 09;
- Certidões negativas de débito municipais e federais – fls. 10/13;
- Procuração conferindo poderes à Sra. Maria Eli Mendes Calaça – fls. 14;
- Cópia do RG e do CPF da Sra. Maria Eli Mendes Calaça – fls. 15;
- Certidões negativas de débito da Sra. Maria Eli Mendes Calaça – fls. 16/17 e 19;
- Comprovante de Residência Sra. Maria Eli Mendes Calaça – fls. 18;
- Classificação orçamentária – fls. 21.

É o relatório passo à análise.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aquela do inciso “X”, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifei)



EM BRANCO

Neste caso, a Administração deve observar dois requisitos prévios à locação, quais sejam, a comprovação de que aquele imóvel tende as necessidades de instalação e de localização, e a constatação de que o preço é condizente com o praticado no mercado.

Quanto ao primeiro requisito legal, afirma-se na justificativa do pedido que a referida área atende às finalidades precípua da CASAL. Assim, as condições de localização e instalação demonstram a necessidade de contratar a referida locação, em benefício da Companhia e de toda a sociedade.

No que concerne ao segundo requisito, referente à compatibilidade do valor da locação com aquele praticado no mercado, a Gerência da Unidade de Negócio do Leste, informou que a negociação do aluguel sobre o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), é viável, e compatível com os preços já praticados no mercado, uma vez que não foram encontrados lotes semelhantes, apenas imóvel residencial cujo valor de aluguel variou de R\$700,00 (setecentos reais) à R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Por todo o exposto, diante da adequação da situação em tela aos preceitos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, com a comprovação da necessidade de utilização da referida área, que possui poço já perfurado, e da necessidade de abastecimento da região afetada, esta assessoria manifesta-se pela possibilidade de locação da referida área através da dispensa de licitação.

Finalmente, quanto ao prazo da referida locação, em atenção aos ditames do artigo 51 da Lei nº 8.245/91, deverá ser renovado por igual período, caso a proposta ainda continue a ser vantajosa para a CASAL. Leia-se o referido dispositivo, *in verbis*:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.



EM BRANCO

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituído, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.

Diante do exposto, considerando a necessidade de locação do terreno que já possui poço artesiano para abastecimento da referida cidade, **entende-se cabível a celebração do contrato, com dispensa de licitação, bastando para tanto, do atendimento as condicionantes acima descritas, bem como da competente autorização a ser proferida pelo Diretor Presidente.**

É o entendimento, o qual submeto à superior consideração.

Maceió/AL, 15 de junho de 2015.



EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822



ALVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

473015


Nº de Folia:



À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 27 de junho de 2015.

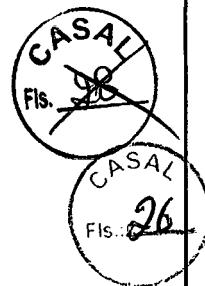

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

EN BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4730/2015
C.I Nº 31/2015 – UNLESTE



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNLESTE, através da C.I. nº 31/2015 (Protocolo nº 4730/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 26, que caracteriza a necessidade da contratação visando a melhoria no abastecimento de água no Município de Japaratinga e embasados no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24, inciso X, e Artigo 51, da Lei 8.245/91, **AUTORIZAMOS** a locação de um terreno de propriedade da Sra. **MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA**, onde se localiza um poço situado na Rua Projetada, S/Nº (Lote 10 da Quadra H), no município de Japaratinga/al, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquele Município, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por 12 (doze) meses. Em, 17/10/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...

EM BRANCO



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4730/2015.
C.I. nº 31/2015.

À SUNEI,

Encaminhamos o presente processo, para anexar informações sobre as especificações do terreno onde esta localizado o poço o qual servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquele município e os dados bancários o qual vai ser feito o pagamento do aluguel.

Em, 22 de junho de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Prot.: 4730/2015

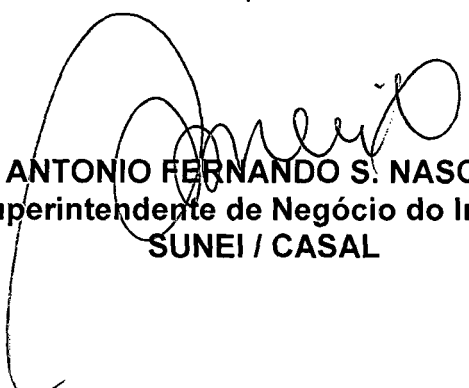
Nº Folha: ~~30~~

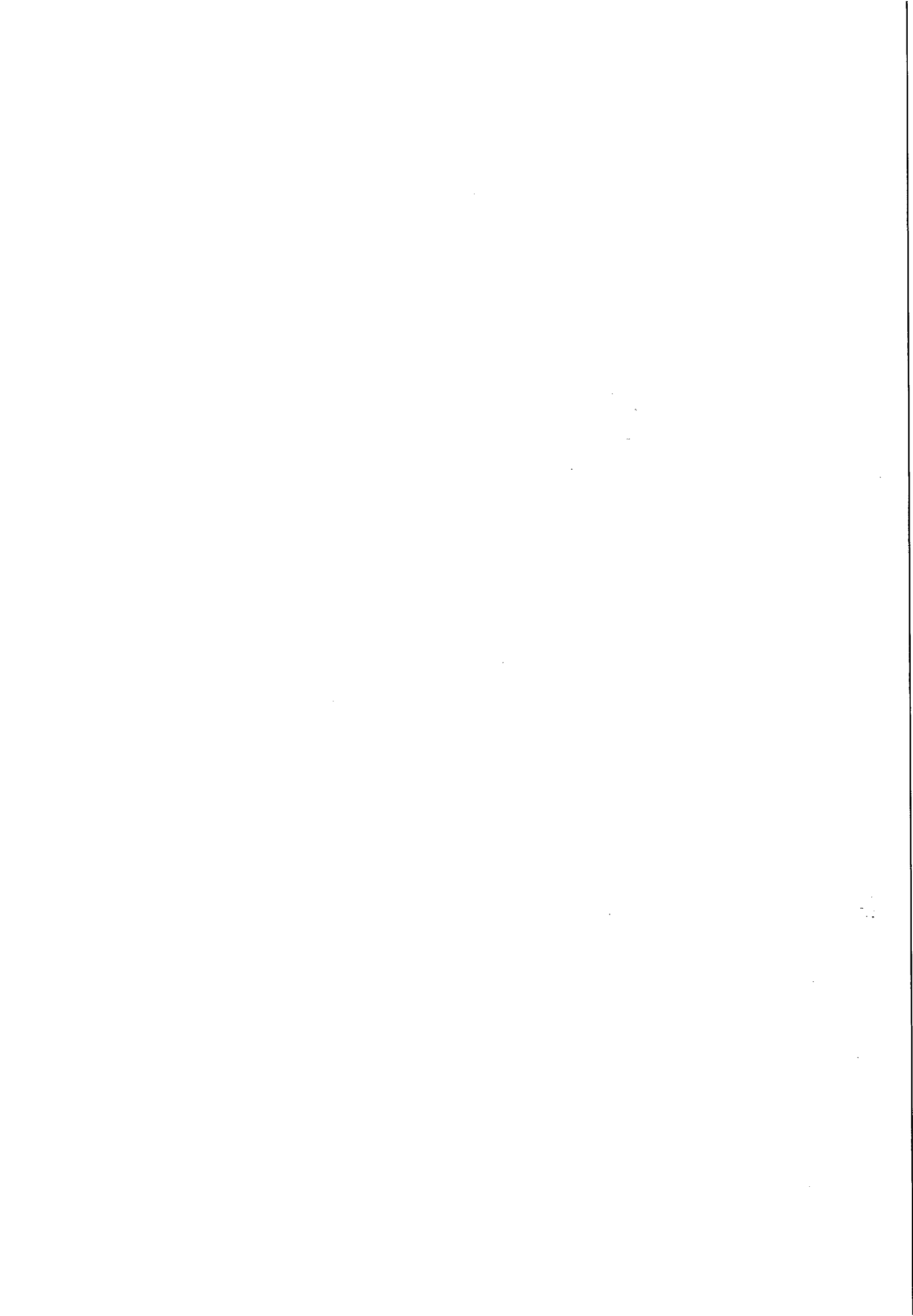


À UN - LESTE:

Para providências, conforme solicitado pela CPL..

Em 25 / 06 / 2015.


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

4730/2015

PÁGINA:

4

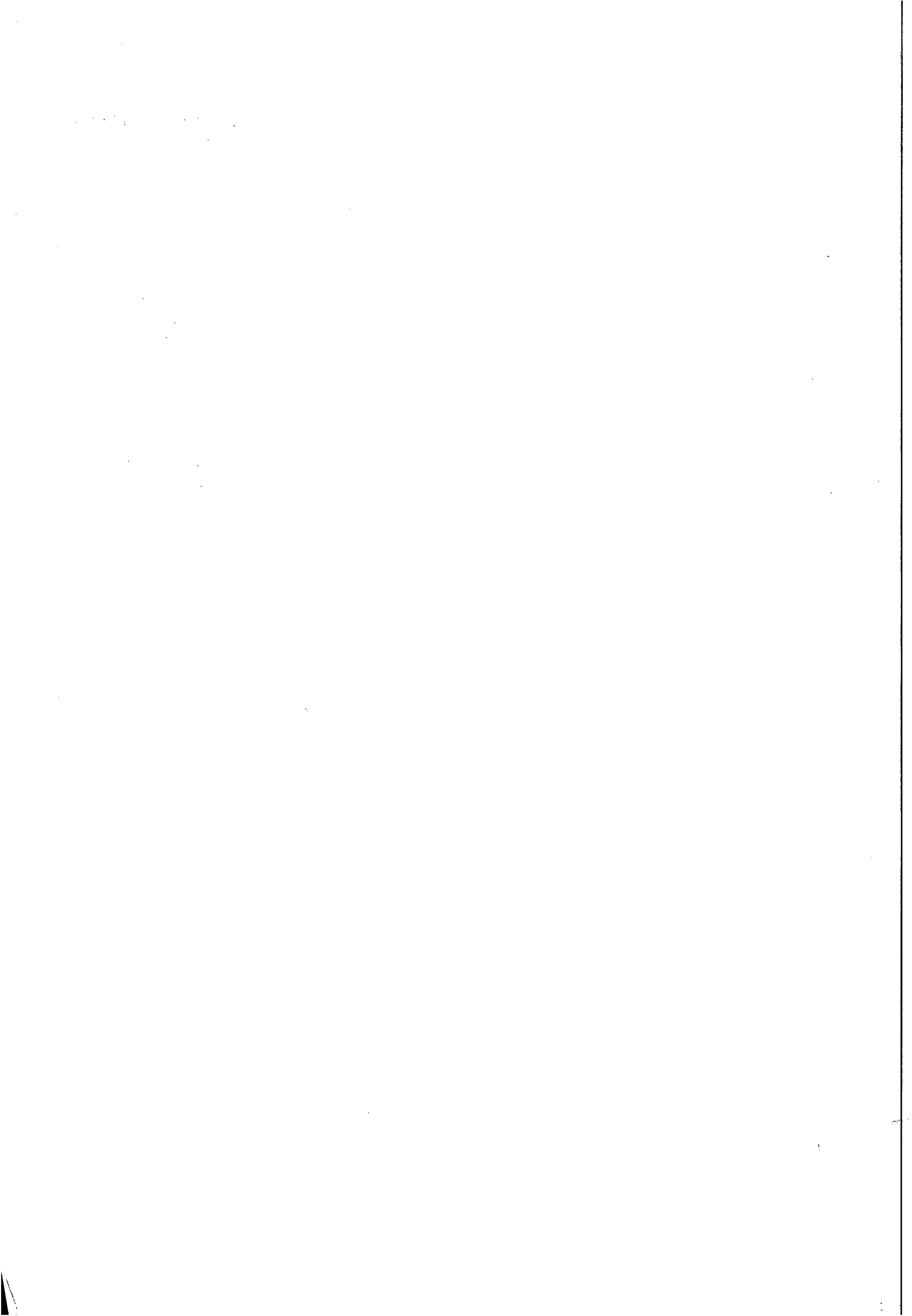
CASAL
Fls. 29

À CPL

Vimos por meio do presente fazer juntada do requerido às fls. 29, qual seja: especificações do terreno onde se localiza o poço, bem como dados bancários da proprietária.

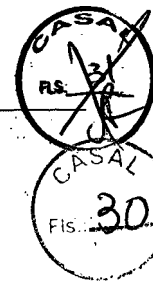
Rio Largo, 01 de Julho de 2015.


 **Judiron da Silva Pena**
Eng.° Sanitarista e Ambiental
CREA 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Cartorio Japaratinga" <cartoriojaparatinga.al@hotmail.com>
Para: "abdiel.teixeira@casal.al.gov.br" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>
Data: 01/07/2015 09:49 (24 minutos atrás)
Assunto: Informação conta para deposito



Bom dia

Sr. Abdiel

Conforme solicitado segue abaixo referencia conta bancaria:

Em nome de Maria Fábila Calaça da Silva

Banco do Brasil
Agencia: 0969-5
Conta Corrente: 11.501-0

Atenciosamente,
Fábila Calaça

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Cartorio Japaratinga" <cartoriojaparatinga.al@hotmail.com>
Para: "abdiel.teixeira@casal.al.gov.br" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>
Data: 01/07/2015 10:21 (02 minutos atrás)
Assunto: Lote Poço Casal
Anexos: Poço Casal quadra h lote 10.pdf (458 KB)

Bom dia

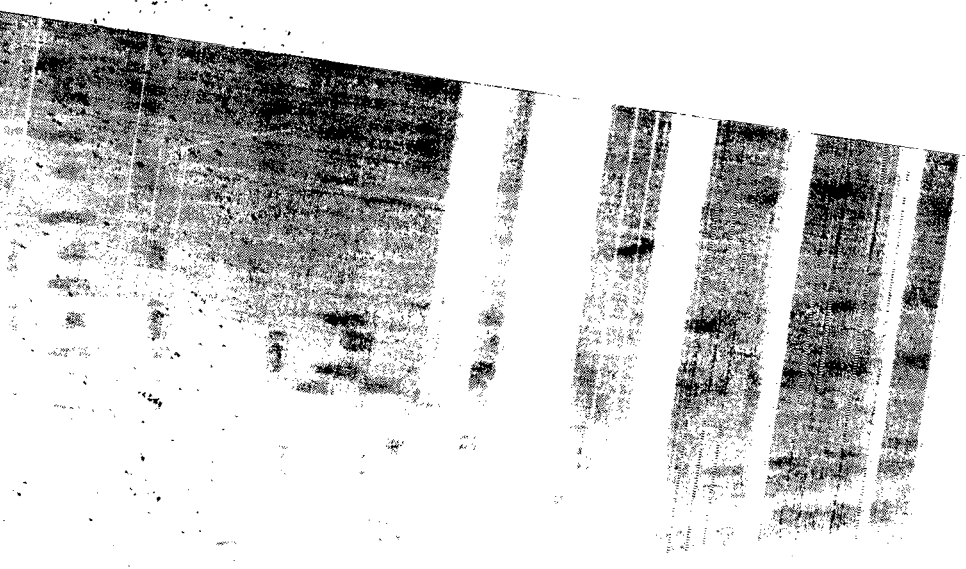
Sr. Abdiel

Venho informar que o lote de terreno locado pela Casal referente ao proc. 4730/2015 se encontra localizado na Rua: Projeta **B** da quadra **H** do lote sob o nº **10**, medindo 06 metros de frente e fundo por 15 metros de ambos os lados. Ficando localizando no final da conhecida Rua da Jaqueira em Japaratinga Alagoas.

Segue planta em anexo para assim visualizar por PDF.

Atenciosamente,
Fábia Calaça





1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

Existencia

Projeto D

Projeto O

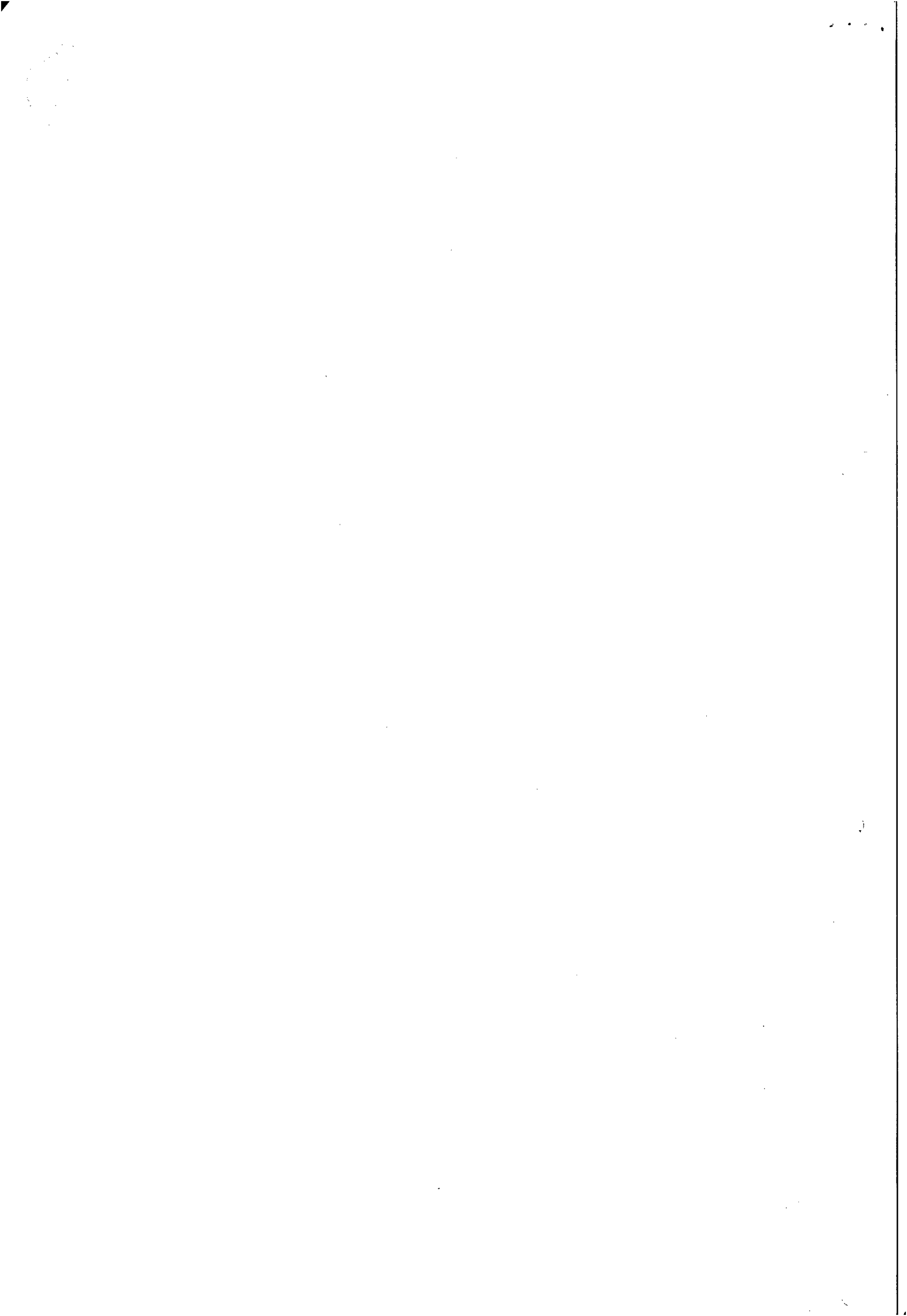


Rua em

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

C...

...





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 4730/2015

Interessado: GERÊNCIA/UNLE.

Assunto: Aprovação do Contrato nº 45/2015.

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o Contrato nº 45/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Senhora Maria Eli Mendes Calaça, tendo como objeto a locação de um terreno medindo 6,00 m por 15 m, onde localiza a Rua Projetada, s/nº, Lote 10, Quadra H, Japaratinga/ AL, onde se localiza um poço, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento da referida cidade, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério das partes.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o contrato nº 45/2015.

Levo ao conhecimento para sua chancela.

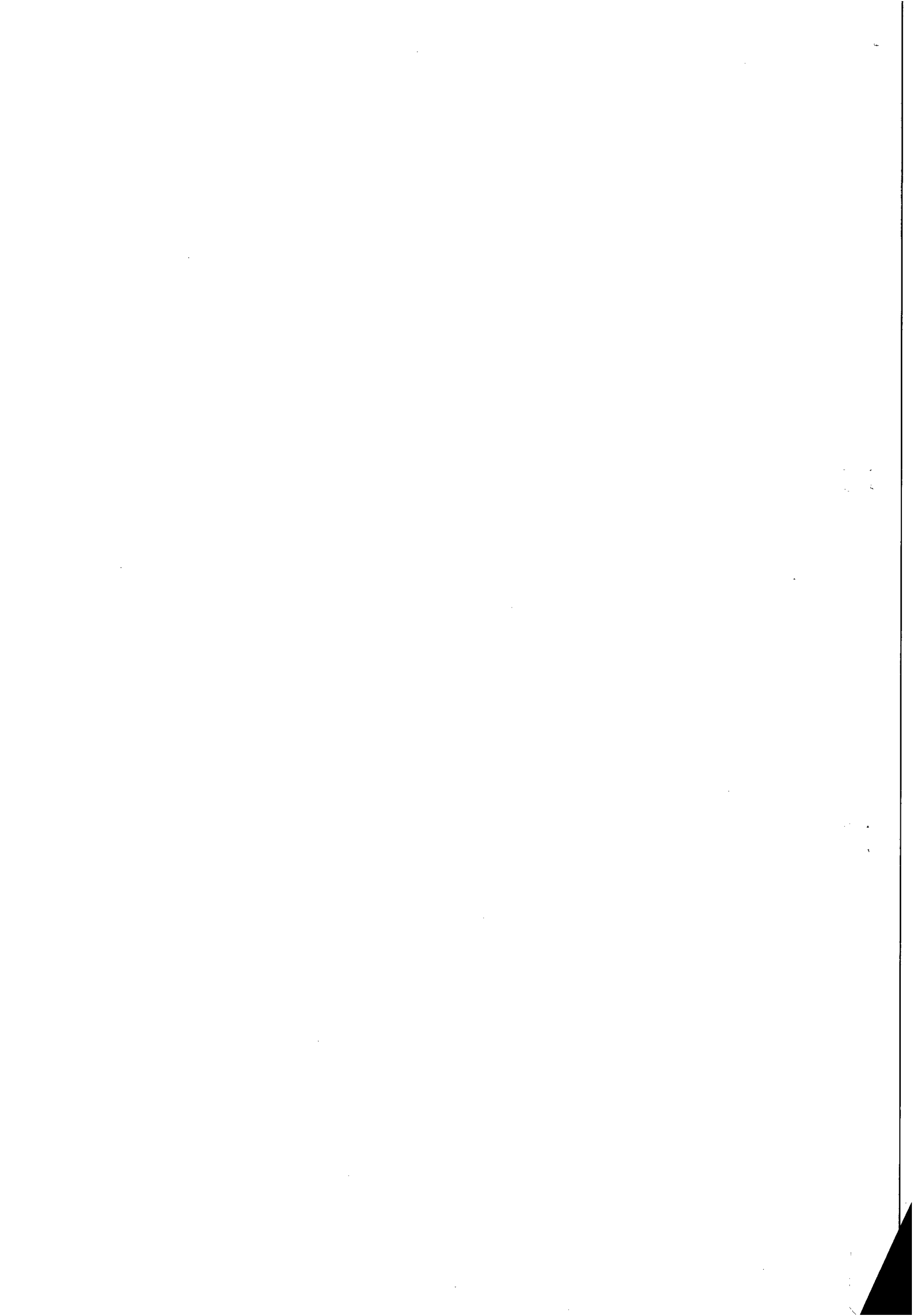
Maceió/AL, 03 de Julho de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB 1.822
ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

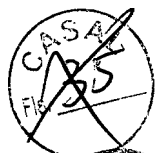
*A CLY
de acordo
em 27/07/15.*

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

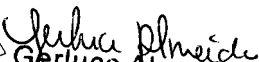


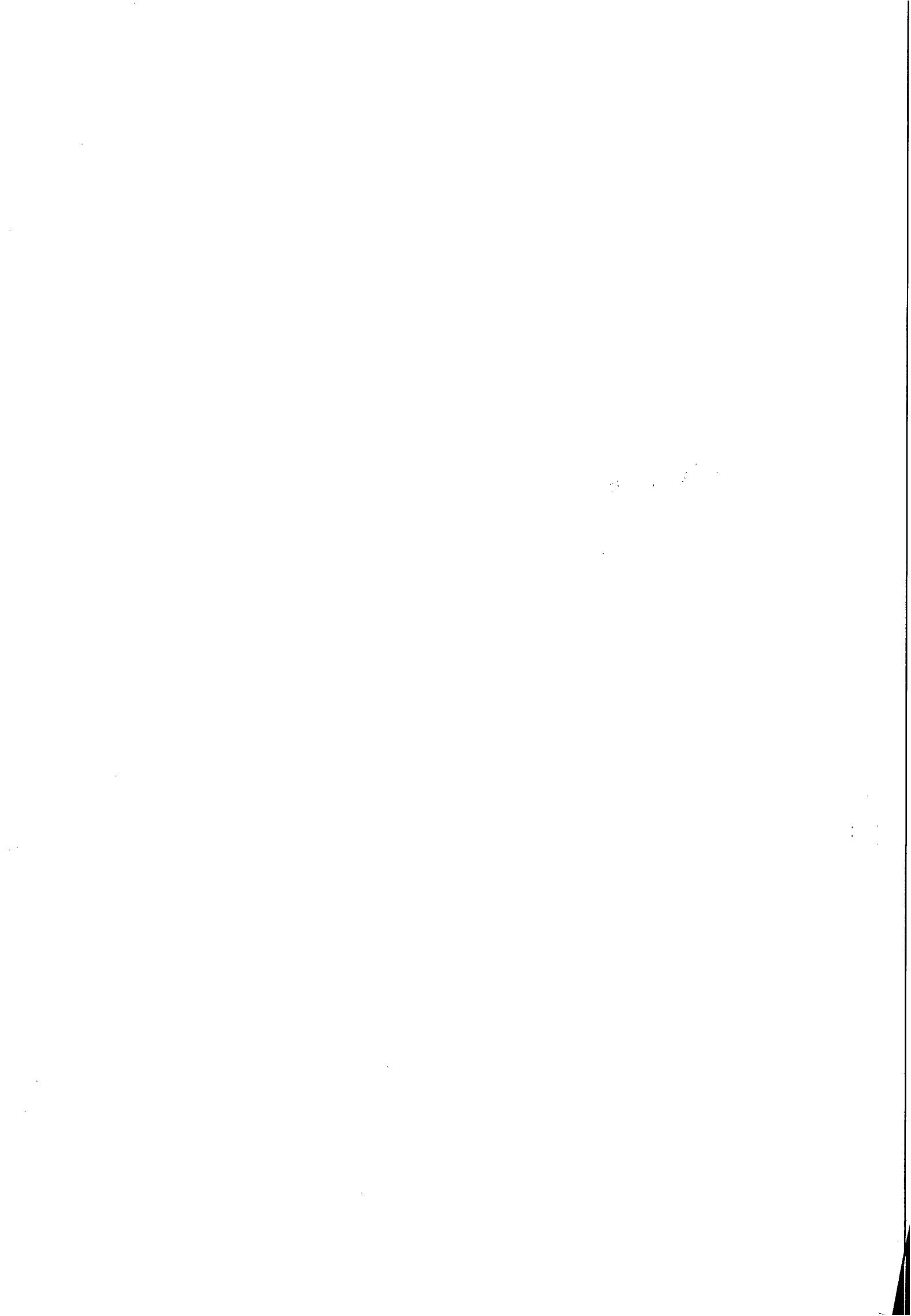
Processo Protocolo nº 4730/2015
C.I nº 31/2015 - UNLE

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Contrato nº 45/2015 – Sra. Maria Fabia Calaça , para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 10 de julho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 4730/2015

Nº FOLHA



À DP (De Ordem),

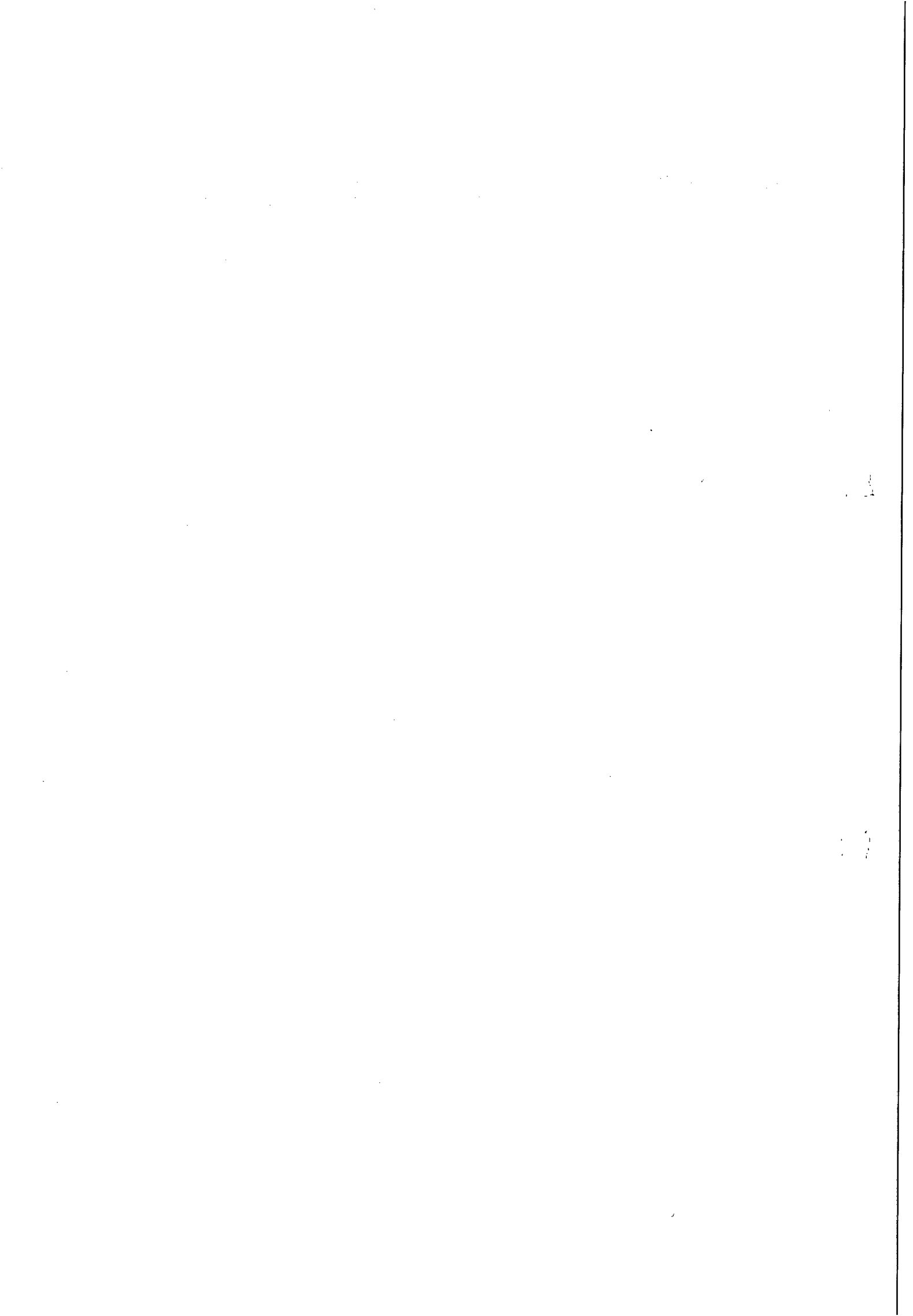
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 10/07/2015


Josenila Barros Costa
Secretária da V.G.C.
CASAL

À CPL, (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao Contrato de Locação nº 45/2015,
devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 10/07/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 45/2015 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sra.
MARIA-FÁBIA-CALAÇA-DA SILVA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. MARIA FÁBIA CALAÇA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.206.814-60, residente e domiciliada na Cidade de Japaratinga-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 4730/2015 - CASAL, C.I. Nº 31/2015 - UNLE, SC N°s 1702 e 1703, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de terreno, medindo 6,00 m por 15,00 m, onde se localiza um poço, situado na Rua Projetada, S/Nº, Lote 10, Quadra H, no Município de Japaratinga/AL, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irreajustável.


PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2015

1


Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11.105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JUDIRON DA SILVA PENA, matrícula 2941, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.555.225-96, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita da LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta a LOCADORA, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito da LOCADORA, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

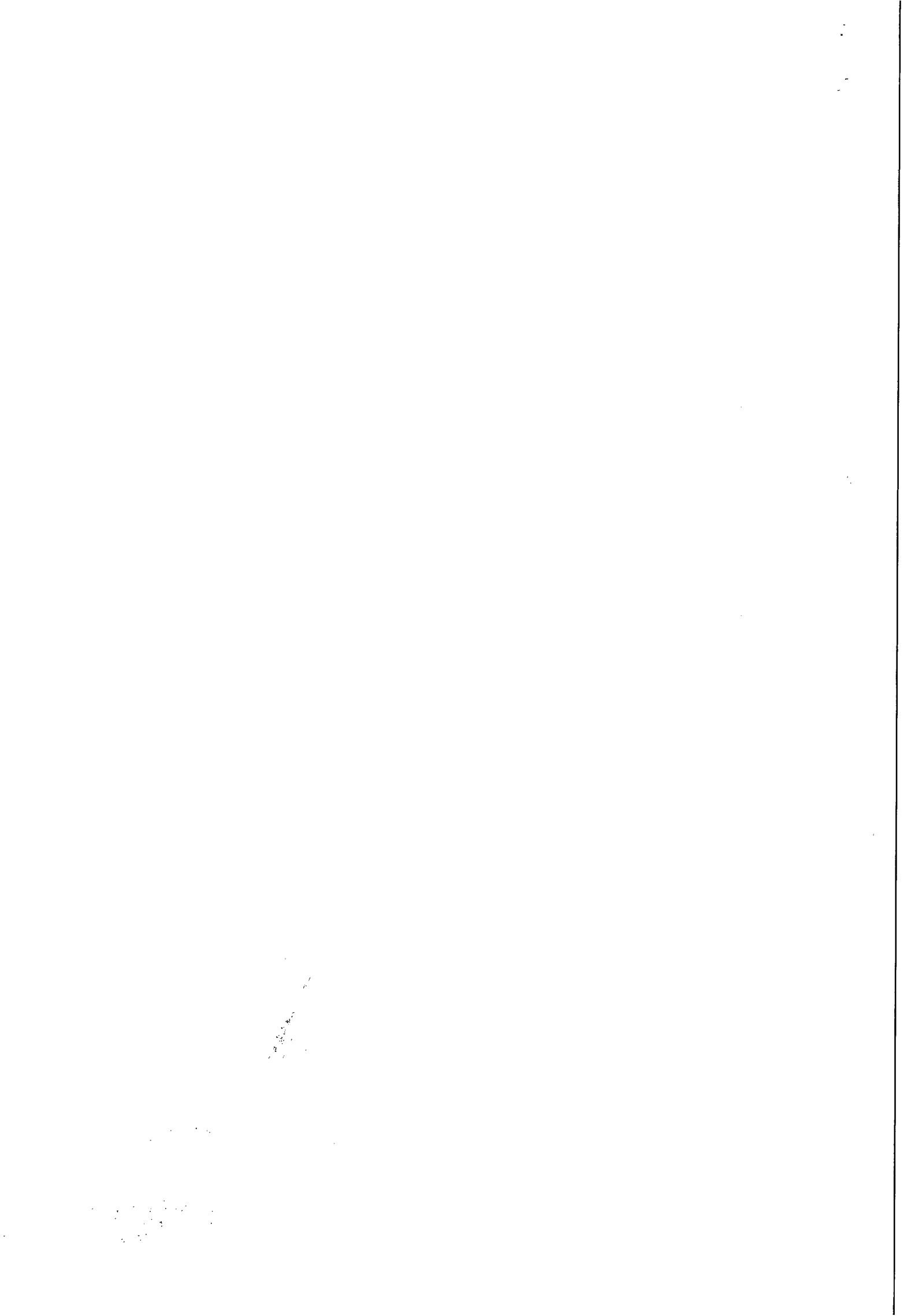
CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2015

2

Edilson Alves Vieira
Adv. CAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

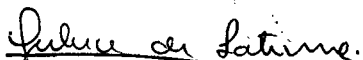
Maceió, 30 de julho de 2015.

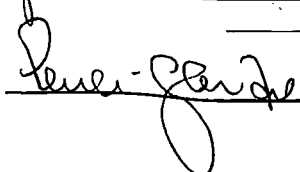

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

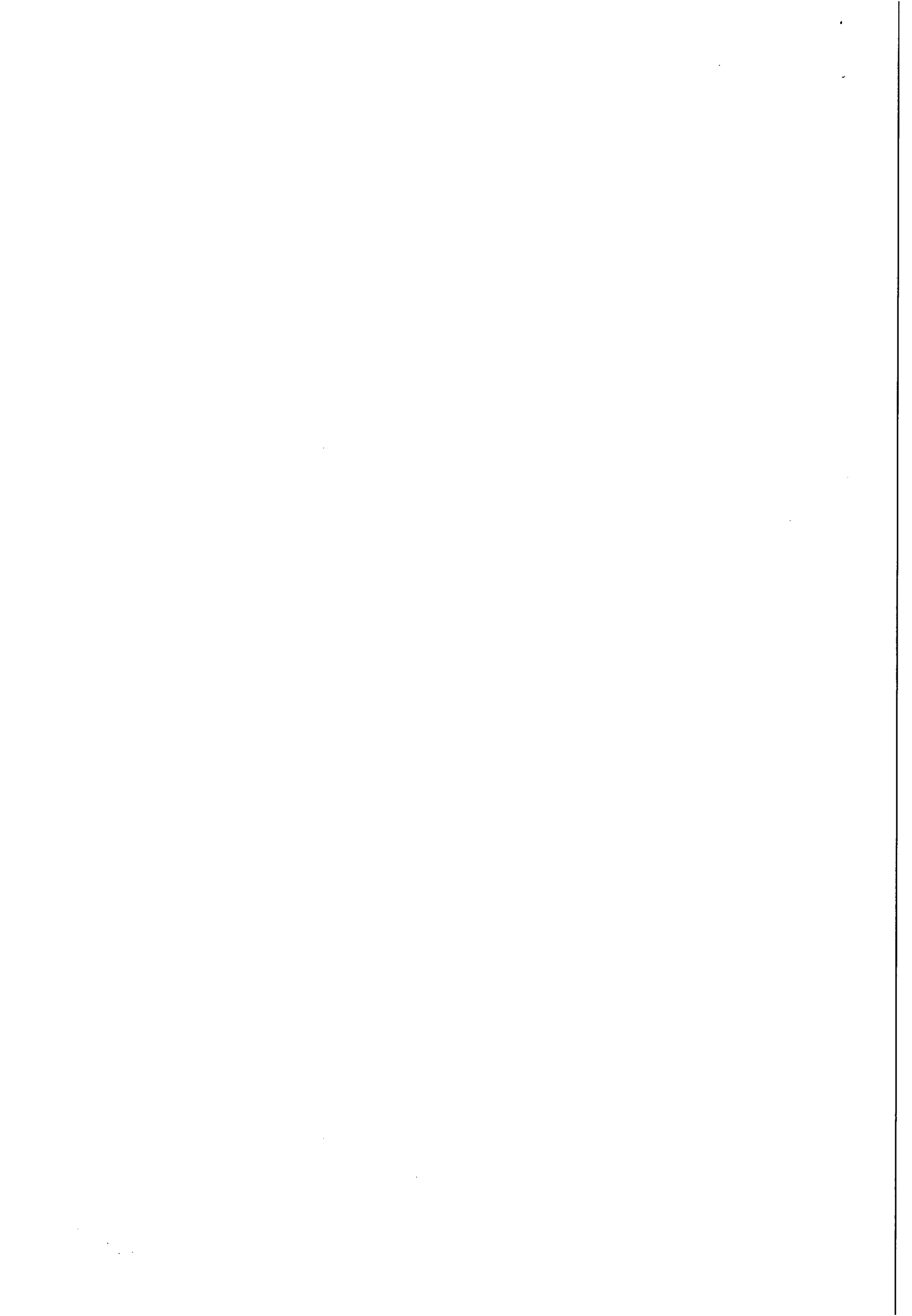

MARIA FÁBILA CALACA
PV locadora

TESTEMUNHAS:











ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO Nº 45/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º MÊS | 1.500,00 |
| 2º MÊS | 1.500,00 |
| 3º MÊS | 1.500,00 |
| 4º MÊS | 1.500,00 |
| 5º MÊS | 1.500,00 |
| 6º MÊS | 1.500,00 |
| 7º MÊS | 1.500,00 |
| 8º MÊS | 1.500,00 |
| 9º MÊS | 1.500,00 |
| 10º MÊS | 1.500,00 |
| 11º MÊS | 1.500,00 |
| 12º MÊS | 1.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 | |

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

Protocolo nº 5893/2015 - CASAL - Nº da CI: 99/2015 - CAF/ UN Serrana.
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 35/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente.
Homologado em : 29.05.2015

Protocolo 175867

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2015.

Protocolo nº 6375/2015 - CASAL-C.I. Nº 41/2015-SUPSAT.
Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hércules Correia Paes, nº 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio Operacional com disponibilidade de mão de obra para diversas unidades de trabalho da CASAL, num total de 87 (oitenta e sete) servidores de serviços gerais, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

Data de assinatura: 02 de junho de 2015

Protocolo nº 6375/2015 - CASAL-C.I. Nº 41/2015-SUPSAT.

Autorizamos a elaboração do contrato nº 36/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente.
Homologado em : 27.05.2015

Protocolo 175874

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015.

Protocolo nº 4730/2015 - CASAL-C.I. Nº 31/2015-GERÊNCIA/UNLE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A Sra. MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.206.814-60, residente e domiciliada na Cidade de Japaratinga-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Constitui objeto, a locação de terreno, medindo 6,00 m por 15,00 m, onde se localiza um poço, situado na Rua Projetada, S/Nº, Lote 10, Quadra H, no Município de Japaratinga/AL, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA.

Data de assinatura: 10 de julho de 2015.

Protocolo nº 4730/2015 - CASAL-C.I. Nº 31/2015-GERÊNCIA/UNLE

Autorizamos a elaboração do contrato nº 45/2015, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA, observando a legislação vigente.
Homologado em : 17.06.2015

Protocolo 175880

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2015.

Protocolo nº 5226/2015 - CASAL - Nº da CI: 35/2015 - GERÊNCIA/UNLE.
Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE

CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL. Contratada: O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, 241, Centro, CEP 57965-000, Jundiá/AL, CNPJ nº: 12.248.100/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal CARLOS ANTÔNIO DE MORAES E LIMA FILHO, inscrito no RG nº 4.619.413

SSP/AL e CPF nº 872112.464-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, CEP: 57965-000.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, do qual desempenhará a função de serviços gerais na Núcleo do Município de Jundiá.

Data de assinatura: 19 de junho de 2015.

Protocolo nº 5226/2015 - CASAL - Nº da CI: 35/2015 - GERÊNCIA/UNLE.

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 6/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/ALAGOAS, observando a legislação vigente.
Homologado em : 15.05.2015

Protocolo 175883

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2005.

Protocolo nº 5894/2015 - CASAL-C.I. Nº 100/2015-CAF/UN Serrana

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A Sra. MARIA ELTA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.278.534-34, residente e domiciliada em Maribondo/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de julho de 2015 a 06 de julho de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento) referente ao IPCA de julho/2014 a julho/2015, alterando o valor mensal da locação de R\$ 339,61 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) para R\$ 367,70 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 4.075,32 (quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4.412,40 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 06 de julho de 2015.

Protocolo nº 5894/2015 - CASAL-C.I. Nº 100/2015-CAF/UN Serrana

Autorizamos a elaboração do Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato nº 81/2005, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA ELTA DE ARAÚJO, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.06.2014

Protocolo 175884

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013.

Protocolo nº 2.572/2015 - CASAL - Nº da CI: 17/2015 - SUPSAT

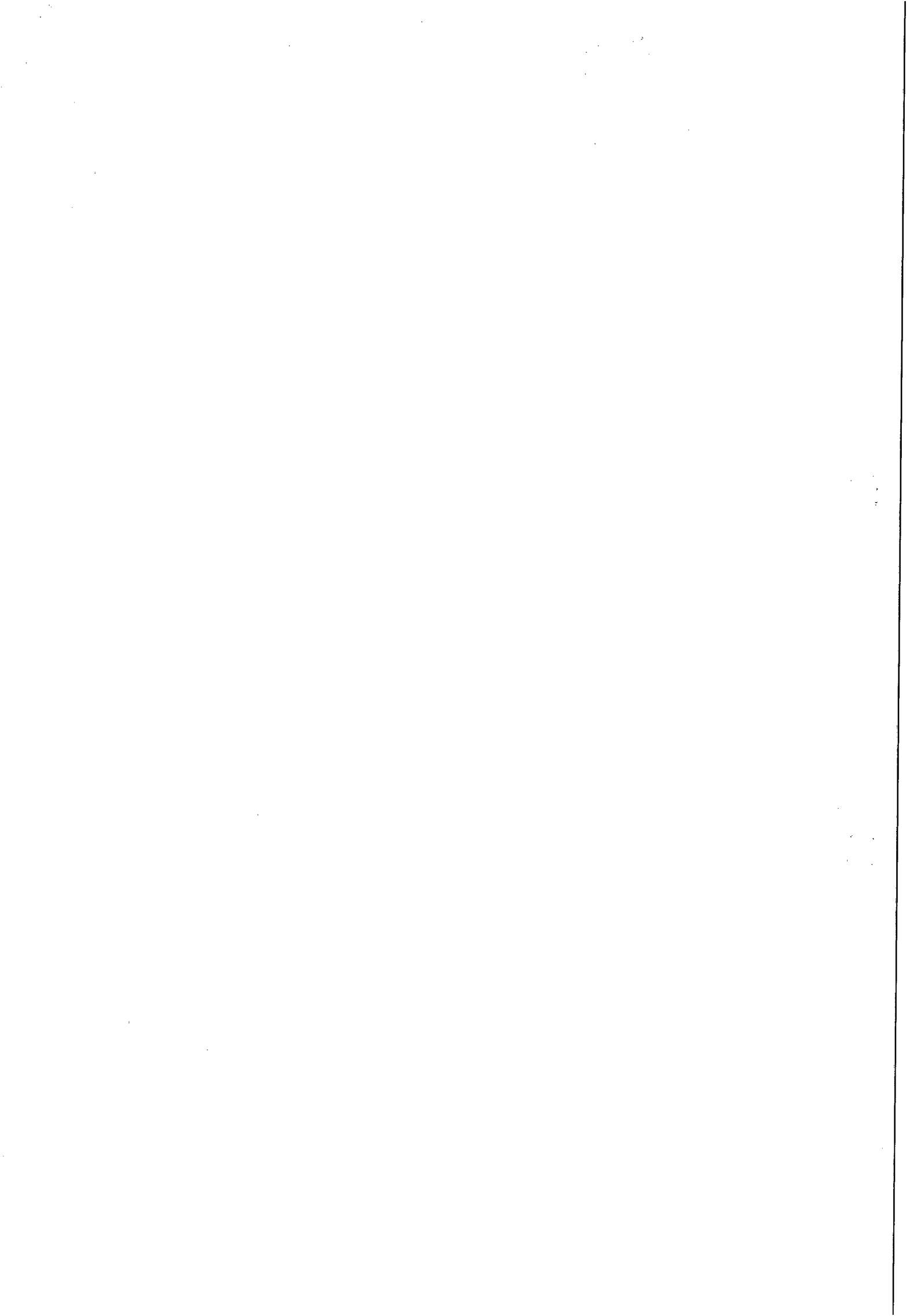
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correia Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a alteração do adicional de insalubridade do grau médio de 20% para o grau máximo de 40% dos 10 empregados lotados nas unidades UNBB, UNFA, UNJA. Sendo 1 UNBB, 2 UNFA e 7 UNJA..

Data de assinatura: 22 de junho de 2015.

Protocolo nº 2.572/2015 - CASAL - Nº da CI: 17/2015 - SUPSAT



70% (2.1 GB/3.0 GB) EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [377 / 1062] Fw: Re: Fw: SOLICITANDO I

Abdiel Teixeira..., 24/07/2015 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar |

Em tempo :

Informo que a **SC 1703 é para o ano de 2016** e não 2015, como consta no email abaixo.

Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro, Unle/Casal
Fone: (82) 8752-2856 / (82) 3261-5152

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Abdiel Teixeira de Queiroz" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>
Data: 23/07/2015 11:16
Assunto: Re: Fw: SOLICITANDO PROVIDENCIAR SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA O CONTRATO Nº 45/2015-MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA.
Para: "Rosa Maria Buarque de Queiroz" <rosa.buarque@casal.al.gov.br>, "Comissao Permanente de Licitacac <cpl@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>

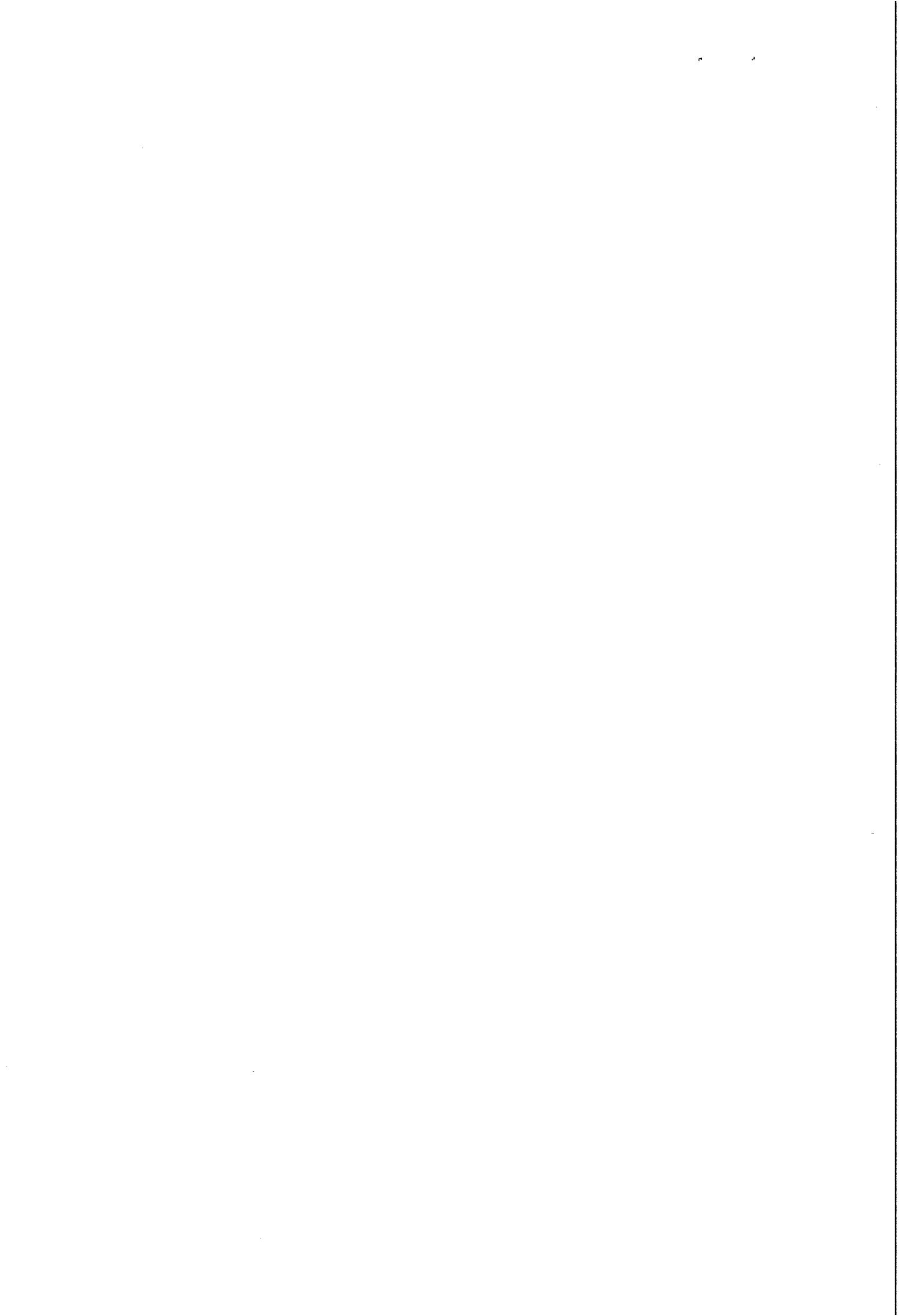
Bom dia!

Conforme solicitado estamos informando os Números da SC's do contrato nº 45/2015-00 - SRA. MARIA FÁBIA para a devida inclusão do mesmo no sistema e apostilamento pela CPL:

SC 1702 PARA O ANO DE 2015
SC 1703 PARA O ANO DE 2015

Apagar Mover Imprimir Exportar | Marcar como Spam

CASA
Fls. 11





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Abdiel Teixeira de Queiroz" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Com Cópia: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>
Data: 23/07/2015 11:16
Assunto: Re: Fw: SOLICITANDO PROVIDENCIAR SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA O CONTRATO Nº 45/2015-00 - SRA. MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA.

Bom dia!

Conforme solicitado estamos informando os Números da SC's do contrato nº 45/2015-00 - SRA. MARIA FÁBIA CALAÇA - para a devida inclusão do mesmo no sistema e apostilamento pela CPL:

SC 1702 PARA O ANO DE 2015

SC 1703 PARA O ANO DE 2015

Atenciosamente,

--

Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro, Unle/Casal
Fone: (82) 8752-2856 / (82) 3261-5152

Em 23/07/2015 às 09:42 horas, "Rosa Maria Buarque de Queiroz" <rosa.buarque@casal.al.gov.br> escreveu:

Prezado Judiron, Bom Dia!

Até a presente data, estamos no aguardo das providências, abaixo; para que seja possível incluir o Contrato Nº 45/2015-00 - MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA, no sistema.

Continuamos no aguardo das suas providências.

Sds.

Rosa Maria Buarque de Queiroz
Supervisão de Contratos
Fone: 82 3315-3034

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Rosa Maria Buarque de Queiroz" <rosa.buarque@casal.al.gov.br>

Data: 20/07/2015 10:50

Assunto: SOLICITANDO PROVIDENCIAR SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA O CONTRATO Nº 45/2015-00 - SRA. MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA.

Para: "Judiron da Silva Pena" <judiron.pena@casal.al.gov.br>, "Abdiel Teixeira de Queiroz" <abdiel.teixeira@casal.al.gov.br>

Prezado Gestor, Bom Dia!



Informo que o Contrato Nº 45/2015 - SRA MARIA FABIA CALAÇA DA SILVA; sob sua responsabilidade, foi enviado à esta Supervisão de Contratos, pela CPL, e não consta Nº da Solicitação de Compras registrado no mesmo. Dessa forma ficamos impossibilitada de incluir o mesmo, no sistema.

Providenciar uma Solicitação de Compras para o ano 2015, referente as 05 parcelas a pagar no valor de R\$ 7.500,00 e uma para o ano 2016, referente as 07 parcelas a pagar no valor de R\$ 10.500,00; para que seja possível a inclusão do mesmo no sistema.

Deverá ser solicitado à CPL, o apostilamento correspondente dos Nºs das SCs ao Contrato.

Ficamos no aguardo das suas providências.

Sds.

Rosa Maria Buarque de Queiroz

Supervisão de Contratos

Fone: 82 3315-3034

